



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 20-12-2018 SEÇÃO I PÁG 53

RESOLUÇÃO SMA Nº 188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a definição de diretriz de educação ambiental na indução de políticas públicas em meio ambiente junto aos Municípios.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

Considerando a Resolução SMA nº 33, de 12 de maio de 2017, que constitui o Comitê de Integração de Educação Ambiental com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Sistema Ambiental Paulista;

Considerando a Resolução SMA nº 187, de 19 de dezembro de 2018, que define as linhas de atuação e os princípios gerais para ações de educação ambiental no Sistema Ambiental Paulista,

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir diretriz de educação ambiental na indução de políticas públicas em meio ambiente junto aos Municípios:

I - Na indução de políticas públicas em meio ambiente junto aos Municípios:

a) A educação ambiental deverá ser compreendida como espaço de diálogo e construção de conhecimentos, tanto entre as esferas municipal e estadual, quanto entre o poder público municipal e a sociedade civil.

b) Deve-se valorizar e fortalecer a realização de processos participativos, contextualizados local e regionalmente e que sejam também educadores e instituintes, contemplando a formulação, implementação, monitoramento e avaliação dessas políticas públicas.

c) Os órgãos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas, a partir das diretrizes de educação ambiental relativas à indução de políticas públicas em meio ambiente nos Municípios, deverão desenvolver orientações específicas de educação ambiental e promover processos formativos, visando à qualificação dos técnicos estaduais e municipais, que atuarão com estas orientações.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - Para essa diretriz de educação ambiental, cada iniciativa do Sistema Ambiental Paulista, que vise induzir políticas públicas em meio ambiente junto aos Municípios, deverá desenvolver seus objetivos e estratégias de educação ambiental em conjunto com o Comitê de Integração de Educação Ambiental e a Coordenadoria de Educação Ambiental.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 4.483/2016)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente